



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.990, DE 28 DE JANEIRO DE 2003

Dispõe sobre alteração de vagas no quadro de empregos e funções da Prefeitura, e dá outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O anexo I, integrante do art.3º, "caput" da Lei nº 3.870, de 21 de dezembro de 2001, é alterado nos seguintes itens e da seguinte forma:

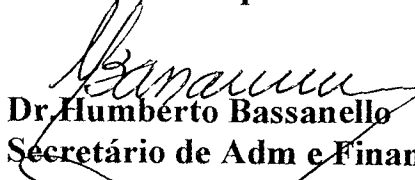
**I. PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - 300 (trezentas) vagas.**

**II. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 300 (trezentas) vagas.**

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Pindamonhangaba, 28 de janeiro de 2003.

  
**Dr. Vito Ardito Lerário**  
Prefeito Municipal

  
**Dr. Humberto Bassanello**  
Secretário de Adm e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica em

28 de janeiro de 2003.

  
**Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt**  
Assessora Jurídica

PRJ/jslopes

PALACETE 10 DE JULHO